



CONVITE N.º 007/18

PROCESSO N.º 43.344/2018

1. PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, localizada na Av. Prof. Joaquim Barreto, 1.000, Bairro da Atalaia, neste Município, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, ambas com suas posteriores alterações.

1.2 – Para recebimento dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** fica determinado até o dia **12 de novembro de 2018 às 14:00 horas**, cujo protocolo deverá ser realizado no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14:00 horas, do dia 12 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no mesmo endereço declinado anteriormente.

2 – OBJETO

2.1 – Esta licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste convite.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3.2 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.3 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.3.3- Suspensas temporariamente de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cotia, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP;

3.3.4- Interditada de participar de licitações, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

3.3.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.6- Que possua sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.7- Que esteja em processo de falência ou concordata, ressalvadas as condições previstas na Súmula 50, do TCE/SP¹; e

3.4. – O credenciamento dos representantes legais dos licitantes será efetuado mediante apresentação do contrato social, **Cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e sua última alteração, em que conste como sócia a pessoas a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do licitante durante a sessão de abertura dos envelopes em que conste como sócia a pessoas a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4.1. Qualquer que seja a pessoa credenciada (representante legal ou procurador), deverá a mesma se identificar durante a sessão pública desta licitação mediante apresentação **de documento de identidade.**

3.4.2 – Cada representante poderá representar apenas um licitante;

3.4.3 – O documento de representação será apresentação a Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

3.4.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas o impedirá de se manifestar em seu nome.

3.4.5 – A pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos exigidos neste convite deverão ser acondicionados em envelopes, cuja parte externa contenha os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONVITE Nº 007/18

PROCESSO Nº 43.344/2018

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2018

¹ Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONVITE Nº 007/18

PROCESSO Nº 43.344/2018

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 01)

São documentos indispensáveis à habilitação na presente licitação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; (original ou cópia autenticada)

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; (original ou cópia autenticada)

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (original ou cópia autenticada)

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. (original ou cópia autenticada)

5.1.5. Fica dispensado de apresentação da documentação de habilitação jurídica constantes nos subitens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3**, a licitante que já houver os apresentados no credenciamento.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

5.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5.3.1.1 Para fins de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

Carnê de IPTU Parcela Única, 12 parcelas mensais – 47.500 unidades

Carnê de Taxa de Licença Parcela única; 02 parcelas mensais – 10.000 unidades

5.4 –DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.4.1. Declaração sob as penas da lei que possui certificado CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), ou outro equivalente emitido por laboratórios ou organismos acreditados, em plena validade e em nome da licitante (original ou cópia autenticada).

5.4.2. Declaração de Inexistência de Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4.3. Todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO V**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)

6.1 – O envelope 02 - Proposta Comercial, deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, digitada, redigida em português de forma clara e detalhada sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conforme modelo constante no **ANEXO II :**

6.1.1.1 – Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.1.2 – Número do convite e do processo;

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do **ANEXO I, parte integrante deste Edital;**



- 6.1.1.4** - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- 6.1.1.5** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;
- 6.1.1.6** Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional com (02) duas casas decimais.
- 6.3.** A Comissão de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7-DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. Na data designada no preâmbulo deste convite, realizado o credenciamento, serão abertos os **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, de todas as licitantes, cujos documentos nele constantes serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela Comissão de Licitações, para análise e julgamento.

7.2. Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o Capítulo 5, deste Convite, a Comissão divulgará, via Diário Oficial do Estado, a relação das empresas habilitadas;

7.2.1. Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa dos licitantes, e desde que todos os representantes estejam presentes, poderá a Comissão de Licitações suprimir o prazo de recurso.

7.3. Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

7.3.1. Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital;

7.3.2. Apresentarem no Envelope nº 01 qualquer referência a preços ou às condições da Proposta Comercial.

7.4. Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão de Licitações publicará no D.O.E. a data da sessão de abertura dos **Envelopes nº 02- PROPOSTA COMERCIAL**.

7.5. No dia, hora e local comunicado, a Comissão de Licitações dará início à sessão de abertura dos envelopes **nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

7.6. As Propostas Comerciais (**ENVELOPE Nº 02**), das empresas **não habilitadas** do certame, estarão disponíveis para serem retirados junto à Secretaria Municipal de Licitações e Logística, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

7.7. Os envelopes nº 02 (dois) – “Proposta Comercial”, contendo as propostas formuladas de acordo com o edital dos proponentes habilitados, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados



presentes, para que as rubriquem.

8- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O julgamento será do tipo menor preço global.

8.2. Não serão admitidas propostas alternativas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a – Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

b – Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

c – Apresentarem preço superior ao orçamento básico do Município.

d – Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação em vigor;

e – Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

8.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras esboçadas das causas que ensejam a desclassificação.

8.5- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.6 - Havendo empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

8.7 – Com base na classificação a que alude o item anterior, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, com fundamento na Lei complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos os valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Comissão de Licitação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

8.7.2 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

8.7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas nos subitens anteriores.

8.7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que tratam os itens anteriores seja microempresas ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, declarando vencedora do certame a melhor oferta.



8.7.5 – Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Comissão de Licitação nova planilha com preços finais revisados, no prazo a ser fixado pelo Órgão de julgamento desta licitação.

8.8 - A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

8.8 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação e a homologação e a adjudicação do objeto pela Autoridade Competente.

8.9 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações deste edital.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. A LICITANTE considerada vencedora deverá apresentar, **como condição para a assinatura do contrato** certificado CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), ou outro equivalente emitido por laboratórios ou organismos acreditados, em plena validade e em nome da licitante (original ou cópia autenticada).

9.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.3 – Nos termos do § 2º do art 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INADIMPLAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado, pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e/ou da prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada pelo órgão competente, conforme **ANEXO III**, minuta do Contrato.

10.2 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 – Os recursos orçamentários que suportarão o objeto da presente licitação e o respectivo contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.00.3.3.90.39.63.04.122.7006.2016 da Secretaria Municipal da Fazenda.



11 – PRAZOS

11.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

12- DAS PENALIDADES

12.1 São causas ensejadoras de aplicação das penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cotia pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura:

12.2 A não manutenção da proposta.

12.3 A recusa a assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

12.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a apresentação de documentação falsa.

12.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 As penalidades inerentes à esfera contratual estão disciplinadas no corpo da minuta do contrato, que integra o presente edital.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cotia, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos e prazos conforme dispõe o Artigo 41 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número desta Concorrência Pública e respectivo processo, sendo dirigida à autoridade subscritora do edital, e protocolizada junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100, das 08:00 às 17:00 horas.

13.3. Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário estipulados no item anterior.

13.4. Recebida tempestivamente, a impugnação será respondida pela autoridade subscritora do edital.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão



pública.

13.6. Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos. Serão, pois, autuados no processo desta licitação, com a certificação e/ou registro de sua data e horário de recebimento.

13.7. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, os quais deverão ser protocolados junto à Prefeitura do Município de Cotia, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, especificando o número do Convite e número do processo de expediente.

13.8. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas até às 17hs do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100.

13.9. Para interposição de recursos decorrentes das decisões da comissão de licitação, os licitantes deverão observar o disposto no capítulo V, artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme o que dispõe o parágrafo 4º do artigo retro mencionado.

13.10. Na hipótese de algum licitante interpor recurso sobre a decisão da comissão de licitação, os demais licitantes poderão impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos do Departamento de Compras do Município de Cotia, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, isento de qualquer pagamento, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes.

14.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (011) 4616-4846, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A contratação decorrente do presente convite será formalizada mediante Termo de Contrato.

15.2 – Os prazos previstos neste edital serão contados de acordo com o que estabelece o artigo 110 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e a hora estabelecida no convite para a entrega das mesmas, bem como propostas feitas por e-mail.

15.4 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

15.5 – A Prefeitura Municipal de Cotia se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente convite, sem que por quaisquer dessas decisões caibam recursos ou reclamações por parte dos concorrentes.



15.6 - É facultado à Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.6.1 – A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

15.7 – Este convite será regido pelas normas e princípios aplicáveis, principalmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cotia, 31 de outubro de 2018.

PAULO RENATO GODOY
Secretário Municipal da Fazenda

¹ Conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 8.266/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais.

2. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1	Un.	95.000	IPTU – Contendo 21 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Demonstrativo de cálculos; Encarte gráfico com fotos coloridas; Aviso de débito, Parcela Única; 12 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)	R\$ 1,0866	R\$ 103.233,33
2	Un.	20.000	TAXA DE LICENÇA – Contendo 10 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 02 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)	R\$ 1,0333	R\$ 20.666,66
3	Un.	2.000	ISS – PROFISSIONAL LIBERAL – Contendo 10 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 02 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)	R\$ 1,3833	R\$ 2.766,66
4	Un.	4.000	ISS – AUTÔNOMO – Contendo 16 impressões conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 08 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)	R\$ 1,4366	R\$ 5.746,66
5	Un.	300	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO – Contendo 12 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 04 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)	R\$ 1,45	R\$ 435,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.848,31

- **As lâminas coloridas deverão ser impressas em papel pré-impresso (arte gráfica) 90g, e as demais lâminas em papel branco 75g.**
- **Medida dos carnês: 99mmx210mm**
- **A Secretaria Municipal da Fazenda entregará o layout à empresa vencedora após a assinatura do contrato.**

3- PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda;

A entrega deverá ser efetuada mediante postagem diretamente nas Agências dos Correios, onde a empresa contratada deverá disponibilizar o comprovante da postagem para fins de pagamento;



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 007/18

PROCESSO N.º 43.344/2018

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA – SP

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXX, com sede na Rua XXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, vem pelo presente apresentar à V.Sª, nossa proposta comercial, referente ao Convite n.º 007/18, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste convite, de acordo com as especificações abaixo identificadas:

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1	Un.	95.000	IPTU – Contendo 21 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Demonstrativo de cálculos; Encarte gráfico com fotos coloridas; Aviso de débito, Parcela Única; 12 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)		
2	Un.	20.000	TAXA DE LICENÇA – Contendo 10 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 02 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)		
3	Un.	2.000	ISS – PROFISSIONAL LIBERAL – Contendo 10 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 02 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)		
4	Un.	4.000	ISS – AUTÔNOMO – Contendo 16 impressões conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 08 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)		
5	Un.	300	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO – Contendo 12 impressões, conforme segue: Capa com fotos coloridas (frente e verso); Notificação; Atualização Cadastral; Aviso de débito; Parcela única; 04 parcelas mensais; Contra capa com fotos coloridas (frente e verso)		
VALOR TOTAL					



- 1) Declara a proponente, por seu representante legal, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e às condicionantes deste Convite.
- 2) Declara a proponente, por seu representante legal, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 3) Declara a proponente, por seu representante legal, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários à execução do objeto.
- 4) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).
- 5) Dados bancários/ Agência e Conta Corrente.

Nome/Cargo e Assinatura do REPRESENTANTE

RG e CPF:

Local e Data:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: elaboração de projetos arquitetônicos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias após aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda

VALOR: _____

PROCESSO: 43.344/2018

CONVITE N° 007/18

CONTRATO N° ____/____

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedrosa, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ/MF sob n°. CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal n° 8.266/2017, alterado pelo Decreto Municipal n° 8.405/2018, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG n° XXXXXX e CPF n° XXXXXX, e a ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Convite n° 007/18, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ----- (-----).

2.2 – Os preços unitários seguem relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



2.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato é 02 (dois) meses a contar da sua assinatura;

3.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias após aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda;

3.3. A entrega deverá ser efetuada mediante postagem diretamente nas Agências dos Correios;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que nesta ato, designará o servidor, para, em conformidade com a Seção IV, da Lei nº 8.666/1993, será responsável pela gestão deste contrato.

4.2 – Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

4.2.1 – Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

4.2.2 – Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

4.2.3 – Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

4.2.4 – Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Competente.

5.1.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado

5.1.2 – Dados Bancários:

5.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 – As despesas para suportar a presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.00.3.3.90.39.63.04.122.7006.2016 (Secretaria Municipal da Fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO



7.1. Após a entrega e/ou execução, o objeto será recebido:

7.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

7.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

7.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

7.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

7.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

8.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multa, na proporção de 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

8.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e aceitos pela CONTRATANTE;

8.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

8.2.3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA, pessoa credenciada para recebê-la;

8.3. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

8.4. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.

8.5. Além das previstas, poderão ser impostas à CONTRATADA as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



8.6.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

8.6.2. A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela administração, nos termos da legislação vigente.

8.7. O presente contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente justificado.

8.8. A CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLAUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – Obriga-se a CONTRATADA aceitar nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, os acréscimos e supressões que por ventura e interesse público tornarem-se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio Secretaria Municipal da Fazenda, da execução do objeto do contrato;

11.1.2. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas no atendimento dos serviços;

11.1.3. Efetuar pontualmente, os pagamentos referentes às medições efetuadas pela CONTRATADA.



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, quanto à execução dos serviços a serem contratados;

11.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cotia;

11.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

11.2.6. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sejam eles especializados ou não, técnicos ou administrativos, previdenciários ou sociais;

11.2.7. Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

11.2.8. Qualquer falha de execução a CONTRATADA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2.9. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente avença, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO E DA VINCULAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A CONTRATADA se vincula a todos os termos do convite e anexos que deu origem à presente contratação, bem como aos termos de sua proposta, obrigando-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, para dirimir questões relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.



Desta forma acertada, firmam o presente, dispensadas testemunhas, cujo resumo será devidamente publicado.

Cotia, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da Fazenda
(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 8.266/2017)

Empresa XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais.

PROCESSO: 43.344/2018 – CONVITE Nº 007/18 – CONTRATO Nº ____/____.

Nome:

RG nº XXXXXXXXXXXX – CPF nº. XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXX

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, _____ de _____ de _____.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, construção de banheiro PNE e convencionais e rampa de acessibilidade para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Contrato nº ____/2018

PROCESSO N° 43.344/2018

CONVITE N° 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Cotia, ____/____ de 2018.

PAULO RENATO GODOY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTENCIA NEPOTISMO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V– MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP) que conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Cotia, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE AO LICITANTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de impressão gráfica e montagem de carnês de tributos municipais

Através do presente, encaminho documentos relativos ao **Convite nº 007/18, Processo nº 43.344/2018**, convidando essa empresa a participar da referida licitação, nas condições e prazos previstos no respectivo edital, que contém cinco anexos (Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Formulário de proposta a ser preenchido em conformidade com o edital e Anexo III – Minuta de Contrato – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo V – Declaração ME ou EPP).

Prefeitura de Cotia, aos 31/10/2018.

Paulo Renato Godoy
Secretário Municipal da Fazenda

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Nome do Representante: _____

Cargo: _____

RG: _____

Assinatura

Paulo Renato Godoy
Secretário Municipal da Fazenda